



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

EDITAL 06/2020/IFSC

**Chamada Pública para seleção de
propostas para oferta de curso de
pós-graduação stricto sensu aos
servidores técnico-administrativo do
IFSC na região sul de Santa
Catarina**

Dezembro/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Reitor pro tempore

André Dala Possa

reitor@ifsc.edu.br

Pró-reitor de pesquisa, pós-graduação e inovação (PROPPi)

Ailton Durigon

proppi@ifsc.edu.br

Edital 06/2020/IFSC/Chamada Pública para seleção de propostas para oferta de curso de pós-graduação *stricto sensu* aos servidores técnico-administrativos do IFSC na região sul de Santa Catarina

1. INTRODUÇÃO

O reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, Prof. André Dala Possa no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Chamada Pública para seleção de propostas para oferta de curso de pós-graduação *stricto sensu* aos servidores técnico-administrativos do IFSC na região sul de Santa Catarina.

2. DAS DIRETRIZES

Esta Chamada Pública está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, do Plano de Desenvolvimento Institucional e da Política de Formação do IFSC de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e com o Decreto 5.707/2006:

- I. Viabilizar programas, projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão em áreas de conhecimento compatíveis com o cargo, função e ambiente organizacional, visando o desenvolvimento institucional;
- II. Promover o desenvolvimento das competências necessárias ao desempenho profissional com a oferta e viabilização de formações internas e/ou participação em formações externas;
- III. Assegurar o acesso dos servidores técnicos administrativos à formação compatível com o cargo, função e ambiente organizacional;
- IV. Contribuir para a consolidação das finalidades do Instituto Federal a partir da formação dos seus servidores técnicos administrativos;
- V. Promover a capacitação do servidor e sua qualificação para o exercício de cargos e atividades de gestão;

VI. Ampliar a qualificação dos servidores técnicos administrativos visando as áreas de prioridades da gestão do IFSC e o cumprimento das metas institucionais definidas no PDI.

3. DO OBJETIVO

Esta Chamada Pública objetiva selecionar uma Instituição de Ensino Superior que tenha curso de mestrado – acadêmico ou profissional – em Administração reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com conceito, no mínimo, igual a “3”, para promover a oferta conjunta, por meio de Termo de Cooperação Técnica, de qualificação aos servidores técnicos administrativos do quadro efetivo do IFSC, com oferta na região Sul de Santa Catarina.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão detalhadas na minuta de Convênio (Anexo II) e no decorrer deste edital destacando-se, em especial:

4.1 São obrigações da IES promotora do curso de mestrado:

- a)** Responsabilizar-se pela oferta e certificação do curso de mestrado em Administração aos servidores do IFSC;
- b)** Promover o processo seletivo, de forma transparente e isonômica, com ampla publicidade e destinado aos servidores técnicos administrativos do IFSC, devendo o processo de seleção dos candidatos ser composto de: edital público, avaliação elaborada e aplicada pela IES promotora e entrevista ou análise de pré-projeto;
- c)** Ofertar as disciplinas obrigatórias de forma concentrada, com aulas ao longo de 1 semana por mês, na região Sul de Santa Catarina;
- d)** Cumprir e atender a todas às disposições deste Edital e seus anexos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

4.2 São obrigações do IFSC:

- a) Disponibilizar o uso das bibliotecas do Câmpus e do acervo virtual do IFSC aos alunos selecionados;
- b) Facultar o uso do ambiente virtual de aprendizagem (Moodle) do IFSC pelos docentes e discentes do curso;
- c) Responsabilizar-se pelo repasse financeiro à IES de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFSC e conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital; e
- d) Conceder o afastamento parcial aos servidores selecionados para o curso pelo período de 24 meses de acordo com as normas institucionais.

5. CRONOGRAMA

| Atividades | Data prevista |
|---|-------------------|
| 1. Publicação do edital | 17/12/2020 |
| 2. Período para envio das propostas | 17 a 21/12/2020 |
| 3. Publicação do resultado preliminar | 22/12/2020 |
| 4. Período para apresentação de recurso | 23/12/2020 |
| 5. Publicação do resultado final | 24/12/2020 |
| 6. Assinatura do Termo de Convênio* | 29/12/2020 |
| 7. Prazo de Seleção dos Servidores | Até abril de 2021 |
| 8. Início das aulas | 1º semestre 2021 |
| 9. Fim do curso | 1º semestre 2023 |

* A assinatura do termo fica condicionada à disponibilidade orçamentária do IFSC.

6. DO CURSO

A proposta para oferta do curso deverá ser na área e modalidade definida no quadro abaixo:

| Grande área* | Área | Modalidade / Vagas |
|----------------------------|---|------------------------------------|
| Ciências sociais aplicadas | Administração ou Desenvolvimento Socioeconômico | Acadêmico ou Profissional 12 vagas |

* Conforme a relação de cursos reconhecidos e recomendados pela CAPES/2020.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Poderão apresentar propostas, no prazo definido no item 5, as Instituições de Ensino Superior que:

- a) possam ofertar turma de mestrado, com um mínimo de 12 alunos, na região Sul de Santa Catarina;
- b) possuam, na região indicada no item anterior, curso de mestrado profissional ou acadêmico na área Administração, reconhecido pela CAPES com conceito mínimo “3” e com linha(s) de pesquisa compatível(is) com a gestão de instituições públicas;
- c) estejam regulares com a Receita Federal, INSS e FGTS comprovado por meio de apresentação de certidões negativas de débitos tributários.

7.2 As propostas apresentadas deverão obedecer ao disposto no Anexo I e conter:

- a) Indicação do coordenador do projeto responsável pela gestão do curso;
- b) Projeto pedagógico de curso aprovado junto à CAPES;
- c) Descrição detalhada da(s) linha(s) de pesquisa e número de vagas por linha;
- d) Corpo docente do programa;
- e) Orçamento total do projeto, considerando o custo por aluno por 24 meses; e
- f) Assinatura do responsável pela IES acompanhado do RG, CPF e comprovação dos poderes para tal.

7.3 As propostas deverão ser encaminhadas, em formato .PDF, ao e-mail proppi@ifsc.edu.br com os documentos e requisitos constantes nos itens acima, de acordo com o formulário disposto no Anexo I.

8. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 As propostas e eventuais recursos serão avaliados pela Reitoria do IFSC,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

8.2 A avaliação e classificação das propostas dar-se-ão de acordo com os critérios dispostos no quadro a seguir:

| Critérios | Nota máxima | Nota média | Nota mínima |
|--|---|---|---|
| 1. Nota/Conceito CAPES | Conceito 5 <i>Nota 10</i> | Conceito 4 <i>Nota 8</i> | Conceito 3 <i>Nota 6</i> |
| 2. Aderência da(s) linha(s) de pesquisa à finalidade de capacitação em gestão de instituições públicas | Linhas de pesquisa prioritárias (7.2.1) <i>Nota 10</i> | Outras linhas de pesquisa aderentes à gestão pública <i>Nota 5</i> | Outras linhas de pesquisa não aderentes à GP. <i>Desclassificatório.</i> |
| 3. Valor do orçamento/proposta | Até o limite de R\$ 400.000,00 <i>Nota 10</i> | Entre R\$ 400.000,00 e R\$ 450.000,00 <i>Nota 08</i> | Entre R\$ 450.000,00 e R\$ 500.000,00 <i>Nota 06</i> |

8.2.1 Linhas de Pesquisa prioritárias:

- Estratégia nas Organizações
- Tecnologias de Gestão
- Sustentabilidade, Organizações e Sociedade
- Sustentabilidade em Organizações
- Desempenho Organizacional
- Gestão Universitária
- Análises, Modelos e Técnicas em Gestão Universitária
- Políticas Públicas e Sociedade
- Gestão Pública e Coprodução
- Gestão, Inovação e Empreendedorismo
- Gestão da Inovação em Organizações
- Gestão Estratégica das Organizações e competitividade

8.3 As IES participantes serão classificadas de acordo com a nota resultante da aplicação dos critérios definidos no item **8.2** e, em caso de empate, como critério de desempate será

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

considerada a sequência de maior nota: (i) valor do orçamento; (ii) nota/conceito CAPES; (iii) aderência da(s) linha(s) de pesquisa à finalidade de capacitação em gestão de instituições públicas.

8.4 O IFSC poderá realizar diligências para verificação dos itens declarados na proposta e demais dúvidas que tiver em relação à IES promotora e ao programa proposto.

8.5 O IFSC poderá realizar negociação de valores com a IES melhor classificada para adequação à disponibilidade orçamentária e, não havendo negociação com esta, poderá negociar com as subsequentes classificadas.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As propostas para este Edital deverão ter seu prazo mínimo estabelecido em 120 (cento e vinte) dias a contar da sua apresentação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, especialmente por motivos relativos à disponibilidade orçamentária do IFSC.

É de responsabilidade exclusiva da IES promotora observar a legislação aplicável às características específicas da proposta a ser desenvolvida.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

A Reitoria do IFSC se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

Fica estabelecido o Poder Judiciário Federal/Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir eventuais questões oriundas da execução da presente chamada.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.

André Dala Possa

Reitor *Pro tempore* do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento nº.23292.044181/2020-53

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DA IES PROMOTORA

1. IDENTIFICAÇÃO DA IES PROPONENTE

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Nome do programa proposto: _____

Cidade do Câmpus sede do programa proposto: _____

Endereço do câmpus: _____

Nota/Conceito CAPES do programa: _____

Nome do coordenador do programa: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Site ou link com maiores informações e detalhamento do curso proposto:

2 DETALHAMENTO DO PROGRAMA/CURSO DE MESTRADO:

Acadêmico Profissional

Área de concentração e linha(s) de pesquisa(s)

| Área de concentração | Linha(s) de pesquisa | Descrição da linha de pesquisa |
|----------------------|----------------------|--------------------------------|
| | | |
| | | |

Estrutura curricular

| | Disciplina | Carga horária | Prof. responsável | Link para currículo lattes docente responsável |
|----|------------|---------------|-------------------|--|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

| | | | | |
|----|--|--|--|--|
| 03 | | | | |
|----|--|--|--|--|

3 ORÇAMENTO DO PROJETO:

Valor mensal por aluno: R\$ _____

Valor total considerando 12 alunos x 24 meses: R\$ _____

Nome do responsável Cargo do responsável

Devem ser juntados a esta proposta:

- CPF/RG do responsável
- Comprovante de poderes do responsável (procuração, ata, ato de nomeação)
- Certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XX/2020IFSC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA –
IFSC, E A xxx,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA-IFSC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP:

88.075-010, doravante denominado IFSC, neste ato representado por seu Reitor *Pro tempore*, o Sr. André Dala Possa, nomeado pela Portaria nº 456 de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União do dia 04 de maio de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 4.269.207 e CPF nº 044.231.529-59.

e a **XX**

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **“XXXXXX”**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

IFSC e XXXXXXXX objetivam firmar o presente **Termo** para possibilitar a oferta do curso de Mestrado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para a qualificação de XX servidores técnicos administrativos do **IFSC** de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 05/2020, seus anexos e a proposta

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

apresentada pela IES proponente do curso. **Cláusula Segunda - Das Obrigações da XXXXXXXXX**

Cabe à XXXXXXXX:

2.1 Realizar a oferta do curso de mestrado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para XX servidores técnicos administrativos do **IFSC**, pelo período de 24 meses, de acordo com os termos e obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 05/2020/IFSC;

2.2 Emitir diploma de mestrado para os servidores aprovados em banca de defesa de acordo com o regulamento do programa;

2.3 Promover o processo seletivo dentre os servidores técnicos administrativos do IFSC, exclusivamente, por meio de avaliação elaborada e aplicada pela IES promotora e entrevista ou análise de pré-projeto;

2.4 Ofertar as disciplinas obrigatórias de forma concentrada, com aulas ao longo de 1 semana por mês;

2.5 Responsabilizar-se por todos os custos com mão de obra (da equipe executora e corpo docente) e demais tributos incidentes sobre a oferta do curso, bem como taxas e demais valores que vierem a incidir sobre o mesmo durante a sua execução;

2.6 Não poderá cobrar qualquer taxa ou valor dos alunos servidores do IFSC relativos à oferta das unidades curriculares obrigatórias, optativas bem como para orientações, agendamentos e defesas públicas e emissão de quaisquer documentos acadêmicos, inclusive o diploma;

2.6 Cumprir e atender a todas às disposições do Edital da chama pública, seus anexos e deste Termo.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do IFSC

Cabe ao IFSC:

3.1 Autorizar o uso das bibliotecas dos Câmpus e do acervo virtual do IFSC aos alunos selecionados;

3.2 Facultar o uso do ambiente virtual de aprendizagem (Moodle) do IFSC pelos docentes e discentes do curso;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

3.3 Conceder o afastamento parcial aos servidores selecionados para o curso pelo período de 24 meses de acordo com as normas institucionais;

3.4 Disponibilizar a lista de servidores técnicos administrativos aptos para a seleção junto à IES promotora.

Cláusula Quarta – Do Acompanhamento

A execução do programa será acompanhada por representantes do IFSC e da XXXXX indicados pelos Reitores.

Cláusula Quinta-Da Vigência

A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica contará a partir da data de sua assinatura por um período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo até 30 dias antes do término da vigência e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Cláusula Sexta – Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido unilateralmente pelo IFSC nos casos previstos em lei ou, por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

Cláusula Sétima – Funcionários das Partes

Os funcionários da XXXXX não terão qualquer vínculo ou relação empregatícia com o IFSC, sendo que os trabalhos desenvolvidos em razão do presente Termo serão prestados em caráter

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

não exclusivo. No caso de reclamações trabalhistas de seus funcionários, envolvendo a XXXXXXX e o IFSC, a IES promotora se compromete a assumir, por sua única e exclusiva responsabilidade, a defesa do processo e as eventuais obrigações dele decorrentes.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Financeiros

8.1 A execução inicial do presente Termo de Cooperação será custeada pelo repasse financeiro de **R\$ XXXXXX** realizado pelo IFSC, em 05 parcelas de acordo com o cronograma abaixo:

| Data do Pagamento | Percentual |
|--------------------------|-------------------|
| Até 29/01/2021 | 40% |
| Até 31/07/2021 | 15% |
| Até 31/12/2021 | 15% |
| Até 31/07/2022 | 15% |
| Até 31/12/2022 | 15% |

8.2 Todos os demais eventos, serviços, contratações, aquisições e documentações necessárias para a oferta do curso e certificação dos alunos correrão por conta exclusiva da IES promotora.

Parágrafo Primeiro

Havendo a disponibilidade orçamentária pelo IFSC, poderá ser acrescido o número de vagas inicialmente previstas para garantir o maior número de qualificação dos servidores técnicos administrativas.

Parágrafo segundo

Havendo a necessidade, atestada pelo IFSC, de prorrogação eventual do prazo de conclusão do aluno servidor do IFSC por prazo de até 06 meses, não haverá a cobrança extra de nenhuma taxa ou valor pela IES promotora.

Cláusula Nona – Da Publicação

A publicação resumida do presente Termo será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do **IFSC** em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura.

Cláusula Décima – Do Foro

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, **XX de dezembro de 2020**.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA-
IFSC**

André Dala Possa
Reitor *Pro tempore* do IFSC

XX

Nome do responsável
Cargo

Testemunhas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Nome:

RG:

Nome:

RG: